



**ENCONTRO
NACIONAL SOBRE
INCLUSÃO**

|Implementação do DL 54/2018 de 6 de julho|

16 março 2019. 10h. Lisboa
|Casa dos Direitos Sociais|



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

REGIME DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

(Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 julho)

RESULTADOS DO INQUÉRITO PROMOVIDO PELA FENPROF



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

A FENPROF defende uma Educação Inclusiva. Como tal, criticou a aprovação do DL 3/2008 e tem colocado dúvidas em relação ao DL 54/2018, mas, neste caso, não pelos objetivos que estabelece no preâmbulo, mas por disposições que constam do articulado que, em alguns aspetos, parecem contrariá-los.

Antes, o DL 319/91 garantia condições de integração dos alunos, o que era manifestamente insuficiente, contudo, quando se tratou de alterar o paradigma, os governos nunca investiram, como deviam, em condições que garantissem uma verdadeira inclusão. Desta vez, e mais uma vez, o quadro legal assenta em bondosos princípios, mas, depois, não se criam as condições necessárias para que se concretizem. A **precipitação na implementação do regime**, a **falta de esclarecimento a dúvidas colocadas pelas escolas** ou a **recusa de reforço dos recursos** nelas disponíveis, a par de uma cada vez maior dificuldade em garantir turmas com número reduzido de alunos, são problemas que estão na origem de uma situação que poderá levar a que se perca mais uma oportunidade de fazer bem.

Promover contextos de Inclusão exige investimento e, também, respeito pela autonomia das escolas na tomada de decisão. De resto, pode o quadro legal eliminar a designação de alunos com Necessidades Educativas Especiais, mas eles existem e estão nas escolas, não ficando as suas necessidades satisfeitas simplesmente com a alteração da nomenclatura.

Os resultados apurados através das respostas das direções das escolas às questões colocadas, confirmam as preocupações da FENPROF em relação a um regime de educação inclusiva que poderá não estar a contribuir para uma inclusão efetiva.

A FENPROF agradece a todos/as os que colaboraram respondendo a este inquérito.

FICHA TÉCNICA

Este inquérito foi realizado junto de 162 (20%) Agrupamentos de Escolas / Escolas não agrupadas (AE/ENA). Foram **validados 158**, que correspondem a **19,5% do total de AE/ENA** do continente português.

Esta amostra conta com AE/ENA de todo o país, assim distribuídos por regiões:

Norte – 33 (20,9%)

Região Centro – 47 (29,7%)

Grande Lisboa – 27 (17,1%)

Zona Sul – 51 (32,3%)*

**Embora seja a zona com menos AE/ENA, o Sul ocupa a maior área geográfica - Alentejo e Algarve – nele se encontrando regiões muito díspares, daí a necessidade de recolher um maior número de inquéritos.*

Ao conjunto de AE/ENA inquiridos, **59,1%** são do litoral, estendendo-se de norte a sul, e **40,9%** são do interior.

De um total de **18 626** docentes em exercício nestes AE/ENA, **6,3%** são dos grupos de recrutamento da Educação Especial (910, 920 e 930), incluindo, também, os que desempenham funções na Intervenção Precoce (IP). O grupo de recrutamento 910 é o que integra mais docentes – **5,5%**. Estes representam 88,5% do total de docentes do conjunto dos 3 grupos de recrutamento da Educação Especial.

De um total de **161 410** alunos destes AE/ENA, a **22%** aplicam-se as medidas universais, seletivas ou adicionais, o que totaliza **35.510** alunos. Destes, **77,8%** beneficiam de medidas universais, **16,2%** de medidas seletivas e **5,9%** de medidas adicionais.

Respostas das direções dos AE/ENA

- Da data de publicação do diploma legal

87,3% dos AE/ENA considera que a publicação tardia do diploma dificultou a organização das escolas e a aplicação do novo regime; só 6% considera que não e 6,6% não tem opinião.

- Do [não] adiamento da implementação deste regime

69,3% acha que o governo deveria ter adiado por 1 ano a implementação. Só 16,6% entende que não ter havido adiamento foi a opção correta. 14% acha indiferente.

- Do Manual de Apoio à Prática

57,3% referem que o Manual de Apoio à Prática, divulgado pelo Ministério da Educação (ME), não responde às dúvidas ou, pelo menos, não responde às principais questões (40,6%). Só 36% considera que permitiu esclarecer as dúvidas sobre a aplicação do regime. Só 6,6% não responde.

- Dos recursos indispensáveis à implementação deste regime

79,3% considera não ter os recursos necessários para a implementação do regime de Educação Inclusiva. Só 12% entende ser possível uma aplicação plena com os recursos que tem. Sem opinião ou sem resposta registaram-se 8,6% dos inquiridos.

- Dos recursos concretos em falta nos AE/ENA

- Assistentes Operacionais – **64,6%**
- Terapeutas – **63,3%**
- Docentes Especializados – **55,3%**
- Psicólogos – **39,3%**

(Em **56,6%** dos casos também se assinalam carências de recursos materiais).

- Da existência ou não de Unidades

48,6% dos AE/ENA tinham Unidade de Multideficiência (UM) ou Unidade de Ensino Estruturado (UEE). Destes, 1/3 limitou-se a alterar o nome, substituindo-o por Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), mantendo, contudo, o funcionamento como se de uma Unidade se tratasse.

- Da resposta do CAA aos alunos

Em 70,6% dos AE/ENA, é dada resposta a alunos com medidas seletivas e adicionais. Em 29,4% dos CAA só dão resposta a alunos com medidas adicionais.

- Do apoio aos alunos com problemáticas mais complexas

64,6% afirmam que os apoios são os mesmos, mas quase 1/4, mais precisamente 27,3%, dizem mesmo que perderam apoios. Só 5,3% consideram que foram reforçados os apoios.

- Da decisão, caso os Pais/Encarregados de Educação discordem das medidas propostas

50,6% não avança com qualquer medida, mas ainda são 37,3% os que avançam, ficando a posição dos Pais/Encarregados de Educação apenas registada em declaração. Dos inquiridos, 12,1% não responde.

- Dos instrumentos utilizados para a identificação/referenciação dos alunos

76,6% dos casos utilizam relatórios médicos, mas, nas escolas, continuam a ter forte expressão as grelhas de observação/avaliação (72,6%) e o relatório da Equipa Multidisciplinar (68,6%), o que é positivo.

- Dos AE/ENA de referência para a Intervenção Precoce (IP)

24,6% (39) tem essa função, o que confirma a necessidade de expandir a resposta e o próprio modelo de IP.

- Dos docentes colocados na IP

53,8% são educadores de infância convidados pelas direções dos AE/ENA;

46,2% são docentes do grupo de recrutamento 910, com ou sem formação especializada;

12,8% são docentes convidados de outros grupos de recrutamento que não a Educação Pré-Escolar.

- Da representação da Educação Especial no Conselho Pedagógico

Em 88% do AE/ENA o grupo da Educação Especial continua representado no Conselho Pedagógico. Porém, em cerca de 6,6% tal não acontece, o que é muito negativo.

Muitas direções de AE/ENA manifestaram opiniões e posições sobre a implementação do regime de educação inclusiva. A saber:

Sobre a (re)avaliação dos alunos:

- *“Não é possível ainda dizer o número de alunos que beneficiarão das medidas universais e seletivas, uma vez que ainda estão em avaliação”* - AE Porto-de-Mós (Leiria)

- *“O AE não possui número de alunos distribuídos pelas diferentes medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão em virtude dos mesmos estarem a ser (re)avaliados.”* - AE Mértola (Beja)

- *“A reavaliação é morosa, difícil e pouco exequível porque exige muitas reuniões entre todos.”*
- AE Ferreira do Alentejo (Beja)

- *“Dado o número excessivo de alunos a EMAEI ainda não concluiu o processo de reavaliação dos alunos.”* - AE Eng. Duarte Pacheco – Loulé

- *“Neste 1º período apenas os alunos com CEI foram incluídos nas medidas adicionais. Todos os outros ficam nas universais e, no decorrer deste ano letivo, os Conselhos de Turma irão definir a pertinência de solicitar à EMAEI a integração nas medidas seletivas.”* - AE António de Ataíde (Vila Franca)

Sobre a implementação:

- *“Só com tempo, trabalho e muita formação que potencie os docentes e contribua para a alteração de mentalidades é que seria possível alcançar no terreno os objetivos do DL 54/2018.”* - AE Lima-de-Faria (Cantanhede)

- *“É necessário que o ME preste esclarecimento acerca dos princípios e conceitos basilares do DL 54/2018. Há conceitos muito ambíguos. Além disso, é necessária muita formação para os docentes.”* - AE Alpendorada (Porto)

- *“Só implementado após os atores educativos serem munidos de conhecimentos práticos, com risco da escola ser cada vez menos inclusiva. É preciso mais tempo para a auto-reflexão e debate “do que mudar”, “como mudar” e “com quem mudar”.* - AE Pêro da Covilhã (Castelo Branco)

- *“DL muito recente e o AE ainda está a dar os primeiros passos para a sua implementação de forma criteriosa e eficiente para dar resposta às necessidades dos alunos”.* AE de Moura (Beja)

- *“Qualquer mudança de paradigma implica mudança de mentalidades de todos os intervenientes e não é de um dia para o outro. Os senhores do DL deviam fazer um estágio no terreno.”* - ES Avelar Brotero (Coimbra)

- *“A EMAEI tem muitas funções e responsabilidades para o tempo que lhe é destinado. Impossível cumprir uma missão tão ambiciosa.”* - AE Sabugal (Guarda)

- *“Falta de articulação entre diplomas (DL e Júri Nacional de Exames).”* - AE Fernando Pessoa (Sta. Maria da Feira)

Propostas da FENPROF

Face ao que antes se apura e que, como já se referiu, vem ao encontro da avaliação que era feita pela FENPROF, adiantam-se as seguintes propostas imediatas:

1. Que a experiência do ano ainda em curso seja tida em conta para uma **primeira revisão do regime de educação inclusiva**, no sentido de corrigir aspetos negativos e esclarecer dúvidas que resultam da insuficiência de esclarecimentos por parte do ME, designadamente através do manual de Apoio à Prática;
2. Que seja **respeitada a autonomia das escolas**:
 - a) Na tomada de decisões de natureza pedagógica, incluindo na redução do número de alunos por turma, entre outras;
 - b) Que sejam reforçados os recursos existentes nos AE/ENA, nomeadamente os recursos humanos que estão em falta, devendo, para esse efeito, o Ministério da Educação colocar os profissionais necessários;
3. Que seja **criado o grupo de recrutamento da Intervenção Precoce**, com a colocação de docentes especializados em todos os AE/ENA;
4. Que, tendo em conta as dificuldades e constrangimentos identificados pelos AE/ENA, **a aplicação do regime de educação inclusiva ainda não tenha, neste e no próximo ano letivo, qualquer implicação no processo de avaliação externa das escolas**;
5. Que o **presente ano letivo e o próximo sejam considerados como de transição para a plena aplicação do regime de educação inclusiva**, tendo em conta que, em muitos AE/ENA, pouco foi possível avançar pelas razões que as direções identificaram.

Lisboa, 16 de março de 2019